

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



5473455362019

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001470/2019 - Interno

28/02/2019 13:16:35

Requerente

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Detalhamento

SOLICITAÇÃO FAZ.

01	X	
Seção	Efetiva	Substancial

1

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

OF/GAB Nº 08/2019

PROTOCOLO	
Nº	1470
Data:	28/02/19
Func.	<i>[Signature]</i>

**Exmo. Senhor Prefeito Municipal
Alessandro Broedel Terezani**

Assunto: Termo de Referência para elaboração de REGISTRO DE PREÇO para gerenciamento e administração de combustível, via cartão magnético.

Considerando a interrupção/suspensão do processo de contratação de empresa para fornecimento de combustível, Pregão Presencial 013/2019;

Considerando a necessidade extrema e urgência de aquisição de combustível;

Considerando o aperfeiçoamento, no sentido de controle e administração no uso da frota de veículos municipal.

Vimos por meio deste apresentar a Vossa Excelência e Requerer o prosseguimento do Termo de Referência que segue anexo, no intuito de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32)

Sendo aprovado tal requerimento, solicitamos que seja enviado a SEMSUGEC para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 28 de fevereiro de 2019.

Cássio Dias Lopes
Secretário Municipal de Administração

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

02	X
Sem Efeito	
Nº	<i>[Signature]</i>
Rúbrica	


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO	
Nº	1470
Data:	28/02/09
Func.	[Assinatura]

1 – OBJETIVOS:

Este Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

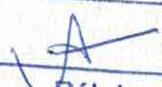
Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes neste Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens e serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto dessa solicitação a realização de Pregão Presencial para o registro de preços que tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de SOORETAMA (ES).

03	
Nº	Rúbrica

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

03	X
Sem Efeitos	




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

3 – JUSTIFICATIVA:

Justifica o presente Termo e a referida contratação como facilitador do controle de gastos e utilização de veículos desta municipalidade, sendo possível assim, com a devida contratação, acompanhar os gastos com total precisão e eficiência.

Será importante ainda, tendo em vista o município poder adquirir combustíveis com preço mais justo, dentro do valor mercadológico aplicado, sendo que nos últimos contratos o município vem pagando o valor de compra a prazo, procurando neste ato o aperfeiçoamento de tal aquisição.

Informamos ainda que a forma de prestação dos serviços, com controle do sistema automatizado de abastecimento de combustíveis e seus derivados mediante autorização eletrônica, propicia vantagens à Administração, conforme segue:

- Maior controle de consumo;
- Melhoria da operacionalidade;
- Maior transparéncia das operações;
- Diminuição da burocracia para liberação dos serviços;
- Coleta de dados no ato da execução do serviço inclusive do hidrômetro;
- Acompanhamento diário dos gastos por veículo;
- Redução dos custos operacionais e de controle.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

04	
Nº	Rúbrica

As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

5 – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Offício

04	X
Nº Sem Efeito	

R

D

Offício

04	X
Nº Sem Efeito	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias, na condição de participantes:

- Gabinete do Prefeito ✓
- Secretaria Municipal de Obras; ✓
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; ✓
- Secretaria Municipal da Educação; ✓
- Secretaria Municipal de Saúde; ✓
- Secretaria Municipal de Administração; ✓
- Secretaria Municipal de Agricultura; ✓
- Secretaria Municipal de Ação Social; ✓
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de Licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

A ordem de fornecimento para execução dos serviços, que são objeto do Pregão Presencial será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito e os Secretários das Pastas requisitantes, devendo o fornecedor prestar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada por um relatório gerencial das despesas, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Os valores unitários dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

05	Nº	Rúbrica
----	----	---------

05	X	Sem Efeito	Rúbrica
----	---	------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Para os abastecimentos na cidade de SOORETAMA (ES) e demais regiões do Estado, excetuando a Grande Vitória, será levado em conta o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, já para a Grande Vitória será levado em conta o preço médio ao consumidor no Município de Vitória, sendo, em ambos os casos, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

A contratada deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

06	Rúbrica
Nº	

Rua Vítorio Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

06	X
Nº	Sem Efeito
Rúbrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

9 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

Rua Vítorio Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

07	
Nº	Rúbrica

X
Sem Efeito
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação.

Serão considerados para fins de execução de serviços os seguintes valores:

Em análise ao Processo 092/2019, interrompido, mas com procedimento de cotação existente, por objeto a aquisição de combustível e seus derivados, chegou-se à conclusão de que o estimado para a referida contratação é de R\$ 3.187.797,50 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

O valor é estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade pelo Município de Sooretama (ES).

No que se refere à Taxa de administração a Secretaria de Administração Municipal indica que o preço médio para tal contratação, será utilizado como referência nesta licitação o percentual máximo de 2% (dois por cento), sendo aceito a apresentação de taxa negativa. ✓

13 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto-gestão) de combustíveis dos veículos e sistema informatizado para acompanhamento, buscando eliminação de desperdícios;

O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes no presente Termo de Referência;

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem:

- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimento da frota do Município de SOORETAMA (ES);
- Disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;
- Disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor do contrato indicado pelo Município de SOORETAMA (ES) e ainda para acompanhamento pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração;
- Abastecimento de todos os veículos e equipamentos operacionais com os combustíveis identificados no Anexo I, bem como aquisição de todos os derivados indicados no mesmo anexo;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

08	
Nº	Rúbrica

08 X
Sem Efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo Município o bloqueio, desbloqueio e a troca de senha;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município sobre a contratada não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços;

A rede de estabelecimentos de postos de abastecimento deverá:

Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do município de SOORETAMA (ES), devendo na impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantia a continuidade dos serviços contratados;

Disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados para os veículos pertencentes ao município de SOORETAMA (ES), junto aos postos de abastecimento;

Fornecer os combustíveis e derivados previstos no Anexo I e outros compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo município;

Abaixo estão descritos os procedimentos relativos ao fornecimento do cartão de identificação dos veículos pela contratada:

Cartão único eletrônico de identificação do veículo que possibilite, no ato de transação de abastecimento, identificar o motorista com dados que foram cadastrados no sistema da contratada;

A solicitação do cartão deve ser diretamente dentro do sistema da contratada;

A emissão do cartão deve ser por veículo cadastrado no sistema da contratada;

Os cartões deverão estar associados a apenas um veículo específico, para uso por meio de senha pessoal;

Caberá ao gestor do contrato, designado pelo Município de SOORETAMA (ES), habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente, via sistema, o cartão individual bem como autorizar crédito adicional ao cartão mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

O cartão disponível para abastecimento deverá funcionar por meio de senha pessoal e intransferível;

O fornecimento dos cartões e equipamento é de inteira responsabilidade da contratada sem ônus adicionais para o Município, inclusive as trocas, substituições ou extravio;

Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota do município decorrentes do uso de combustível ou derivados, com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser custeados pela contratada;

Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimentos no mínimo de segunda a sábado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

A contratada é única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrentes do fornecimento dos combustíveis e derivados, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;

Rua Vítorio Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

09	<input checked="" type="checkbox"/>
Nº	Rúbrica

<input checked="" type="checkbox"/>	X
Nº Sem Efeito	
Rúbrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- Após firmado os contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota do Município, bem como poderá haver supressões, em virtude de alienações ou fatos equivalentes, nesses casos a empresa contratada será comunicada por meio de correspondência oficial;
- A contratada deverá disponibilizar locais de abastecimentos e prestação dos serviços nas cidades indicadas no anexo II;

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Comprovar que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste edital. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;

14.2- Apresentar comprovantes de registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), expedido pelo CRA da sede da licitante, devendo estar válido na data de recebimento dos documentos da licitação;

14.2.1 - Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES;

15 – DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- Local de entrega dos cartões magnéticos e da listagem dos postos credenciados: Prefeitura Municipal de SOORETAMA (ES), localizada na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Sooretama (ES), em dias úteis, no horário de 08h às 17h, mediante agendamento com os servidores da Secretaria de Administração Municipal;
- Da entrega dos cartões magnéticos: 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual;
- Da entrega dos postos credenciados: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo a disponibilização da lista de postos credenciados poderá ser física ou eletrônica.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços e/ou Contratos que possivelmente possam surgir da presente solicitação, as Secretarias que Contratarem a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará com o encargo da indicação de servidor como Fiscal Contratual.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

10	
Nº	Rúbrica

X
nº Sem Efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados;

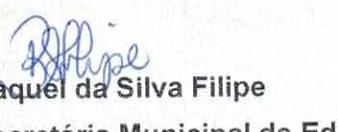
17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 decreto 7.892/2013.

Sooretama, 27 de fevereiro de 2019.


Cássio Dias Lopes

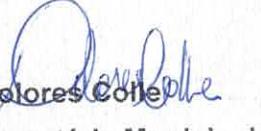
Secretário Municipal de Administração


Raquel da Silva Filipe

Secretaria Municipal de Educação


Cássio Dias Lopes

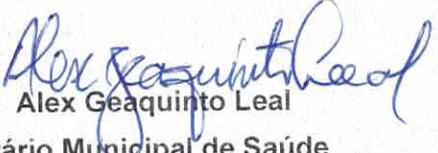
Chefe de Gabinete


Dolores Cofre

Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Fernando Camiletti

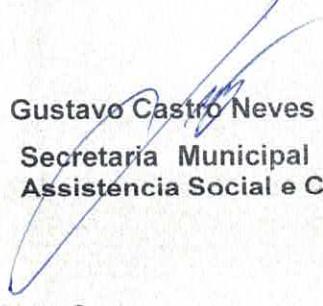
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos


Alex Geaquito Leal

Secretário Municipal de Saúde


Fernando Camiletti

Secretário Municipal de Agricultura


Gustavo Castro Neves

Secretaria Municipal de Trabalho,
Assistencia Social e Cidadania

Rua Vítorio Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

M	
Nº	
Rúbrica	

	X
Nº	Sem Efeito
Rúbrica	


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO I

Descrição do objeto a ser adquirido com Preços Médios, que tem como objetivo a aquisição de combustíveis, conforme valor previsto total de R\$ 3.187.797,50 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

01	Óleo Diesel Comum	Lt.	200.000
02	Gasolina Comum	Lt.	250.000
03	Óleo Diesel S – 10	Lt.	400.000
04	Óleo Arla 32 – Galão de 20Lt. Cada	Und.	100

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

12	
Nº	Rúbrica

Bobbio

<input checked="" type="checkbox"/> N°	X
Nº	Sem Efeito
Rúbrica	


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO II

A empresa contratada deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, **no mínimo 02 (dois) postos** em cada um dos municípios abaixo relacionados:

Espirito Santo:

Grande Vitória:

Cariacica;

Guarapari;

Serra;

Vila Velha;

Vitória;

Região Norte:

Sooretama;

Linhares;

São Mateus;

A Empresa contratada deverá disponibilizar pelo mesmo período mencionado acima, partindo da assinatura contratual, **no mínimo 01 (um) posto** em cada um dos municípios abaixo:

Região Sul:

Guarapari;

Cachoeiro de Itapemirim;

Marataízes;

Muniz Freire;

Região Norte:

Jaguaré;

Nova Venécia;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

[Assinatura]

13	<i>[Assinatura]</i>
Nº	Rúbrica

[Assinatura]

13	X
Nº	Sem Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Barra de São Francisco;
Pinheiros;
Montanha;
Aracruz;

Região Central:

Colatina;
Pancas;
Baixo Guandu;
Rio Bananal;

Região Serrana:

Afonso Claudio;
Domingos Martins;
Itaguaçu;
Santa Tereza;
Santa Maria de Jetibá;

Minas Gerais:

Resplendor;
Governador Valadares;
João Monlevade;
Teófilo Otoni;
Manhuaçu;
Belo Horizonte;

Bahia:

Teixeira de Freitas;
Eunápolis;
Itabuna;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro
Sooretama- ES - CEP: 29927-000
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Philippe

	X
Nº Sem Efeita	

R

Nº	Rúbrica
----	---------

INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº

15	
Nº	Rúbrica


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Sooretama/ES, 01 de março de 2019.

A SEMSUGEC
PROCESSO N° 1470/2019

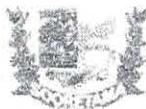
Encaminho processo autorizando para levantamento de preço de mercado e as devidas providências para andamento do pleito.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Terezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

*Recebido em:
01/03/19
A
Pela Semsguec*

Nº	Rúbrica
16	CRB.

**DOCUMENTOS ÁGUA BRANCA**

3 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES <compraspmabes@gmail.com>
 Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

13 de março de 2019 09:05

SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO

ATT.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO PELO

TEL: (27) 3745-1357

FALAR COM

CONVÊNIOS: JOYCE - RAMAL 23

LICITAÇÃO: BATISTA - RAMAL 32

COMPRAS: PAULA / MARCOS - RAMAL 47

2 anexos

Ata Pregão 003-19 - Gerenciamento de combustíveis.rtf
 78K

Relatórios Águia Branca.pdf
 9714K

Lição & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
 Para: "Compras (SMAF)" <compras@sooretama.es.gov.br>

13 de março de 2019 10:09

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
 Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
 Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
 27 3273-1282 / 3273-1273*

Lição & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
 Para: "Compras (SMAF)" <compras@sooretama.es.gov.br>

13 de março de 2019 10:10

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
 Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
 Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
 27 3273-1282 / 3273-1273*

2 anexos

Ata Pregão 003-19 - Gerenciamento de combustíveis.rtf
 78K

Relatórios Águia Branca.pdf

17	Or.
Nº	Rúbrica

 9714K

Nº	Orb.
	Rúbrica



ATA ÁGUA BRANCA

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES <compraspmbes@gmail.com>
Para: Lição & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

13 de março de 2019 10:37

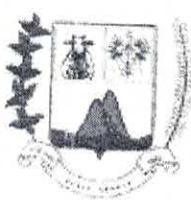
SEGUE ATA

--
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO PELO
TEL: (27) 3745-1357
FALAR COM
CONVÊNIOS: JOYCE - RAMAL 23
LICITAÇÃO: BATISTA - RAMAL 32
COMPRAS: PAULA / MARCOS - RAMAL 47

ATA.pdf
2594K

Nº	Rúbrica
19	OB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA / ES
PROCESSO N°
006/2019
FOLHA N°
137/09

À Secretaria Municipal de Administração para manifestação quanto à Taxa de Administração que deverá ser estabelecida no Processo de Licitação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em 13/02/2019.

JOÃO BATISTA REGATTIERI
Setor de Licitações

Ao setor de licitações

Informamos que o atual Contrato vigente na PMAB com a empresa EMPÓRIO CARD LTDA. possui taxa administrativa negativa de 2,01;

Informamos que após pesquisas realizadas pelo setor de compras constatamos que a Prefeitura de Iúna – ES detém Ata de Registro de Preços com taxa negativa de – 2,73% (LINK CARD ADMINISTRADORA EIRELI – EPP), no entanto esta Prefeitura não tem interesse em conceder Carona na referida Ata (Contato com o Senhor Samuel Alves da Silva)

Informamos que o Tribunal de Contas do Espírito Santo tem o contrato 011/2017 com taxa negativa de 0,50%.

Considerando que alterar para mais a Taxa de Administração atualmente em vigor ocasionará prejuízos à Administração Municipal, estabeleço que o percentual de taxa de administração a ser estabelecido no Edital de Licitação deverá ser de no mínimo a – 2,01%, que já corresponde à taxa em vigor.

Águia Branca, em 14 de fevereiro de 2019.

LILIANE MONFARDINI DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração

20	OB.
	Rúbrica

Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Junho de 2018.

LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

DE AGUA BRANCA/ES
PREGÃO NO 346/2018
06/06/2018
138/07

Prefeituras

Cachoeiro de Itapemirim

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2018 - SRP - ID 722038. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica. Acolhimento das propostas a partir: 04/06/2018 às 17h30min. Abertura de propostas: 15/06/2018 às 09:00 horas. Início da Sessão de disputa: 15/06/2018 às 10:00 horas. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.achoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES,
30/05/2018.

Luciana Silva Contarine
Pregoeira Oficial

Protocolo 401347

Iúna

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Iúna em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atende aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, HOMOLOGA, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 029/2018. Vencedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, lote 1, R\$ 1.605.623,24, com taxa de 2,73%. Objeto: Registro e Preços de Combustíveis com serviço de gerenciamento, do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais além dos demais equipamentos pertencentes ao Município de Iúna/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados.

Iúna/ES, 29 de maio de 2018
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Iúna em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame

licitatório atende aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, HOMOLOGA, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 022/2018. Vencedores: GABRIELA HUBNER SILVERIO ME, lotes 6, 21 e 27, R\$ 34.828,00; TRATORPEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, R\$ 472.371,40. TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R\$ 507.199,40. Objeto: Registro de Preços de Ferramentas de Perfuração de Solo (FPS): Lâminas, Sublâminas, Dentes, Parafusos e Porcas. Iúna/ES, 29 de maio de 2018
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 401218

Jerônimo Monteiro

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Jerônimo Monteiro - ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, caput da Constituição Federal, torna público o resultado da Tomada de Preços, em epígrafe, cujo objeto fura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS "C" E "E" DAS CASAS POPULARES, MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, CONFORME CONVÉNIO Nº 007/2017 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, realizado no dia 13 de abril de 2018, conforme abaixo:

VENCEDORES

TRINDADE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, no valor de R\$ 150.518,66 (cento e cinquenta mil quinhentos e dezito reais e sessenta e seis centavos). Jerônimo Monteiro, 30 de maio de 2018.

Nara de Bastos Neves
Presidente Substituta da CPL
Protocolo 401310

Laranja da Terra

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laranja da Terra, através do Pregoeiro Oficial, torna público a nova data para a abertura do Pregão Presencial Nº 006/2018, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, que será no dia 15 de Junho de 2018, às 08:30 horas. O edital com as devidas alterações está à disposição dos interessados nos

dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra-ES, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, Cel. (27) 99849-4939, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br. Laranja da Terra/ES, 30/05/2018.
PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro
Protocolo 401290

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - FMSLT

O Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público a nova data para a abertura do Pregão Presencial nº 005/2018, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, para atender o Fundo Municipal de Saúde, que será no dia 15 de Junho de 2018, às 11:30 horas. O edital com as devidas alterações está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra-ES, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, Cel. (27) 99849-4939, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br. Laranja da Terra/ES, 30/05/2018.
PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro
Protocolo 401291

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Laranja da Terra/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizada a Tomada de Preços nº 003/2018 no dia 19 de Junho de 2018, às 09:00 horas, para contratação de empresa para a execução de obras de drenagem e pavimentação de rua do Distrito de São Luiz de Miranda, conforme Convênio nº 007/2018, celebrado entre o Município de Laranja da Terra e o Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento (SEDURB). O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na sala da CPL, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra-ES, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos através dos tel. (27)3736-1356 - (27) 99849-4939, ou pelo e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br. Laranja da Terra, 30/05/2018.

MARLINE CRAUZER
Presidente da CPL
Protocolo 401292

Linhares

COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, di-signada

pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fica determinado para o dia 05/06/2018 às 09:00 horas, na saia de reuniões desta Comissão, situada à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES, a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS". Linhares-ES, 30 de maio de 2018.
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL
Protocolo 401324

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 030/2018.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, torna público que fará realizar às 14 horas, do dia 14 de junho de 2018, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 030/2018, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), destinados a atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Linhares/ES através do Departamento de Licitações e Compras ou através do endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br. Linhares, 30 de maio de 2018.

Leoneth Braum Pereira
Pregoeira Oficial
Protocolo 401506

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 015/2018.

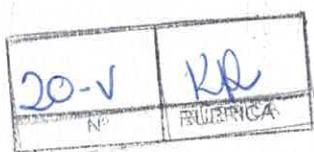
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES, torna público que fará realizar às 09 horas, do dia 14 de junho de 2018, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº. 015/2018, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material de consumo (cestas básicas), destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social em atendimento do benefício eventual oferecido pelos CRAS e setores da Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Linhares/ES através do Departamento de Licitações e Compras ou através do endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br. Linhares-ES, 30 de maio de 2018.

Leoneth Braum Pereira
Pregoeira Oficial
Protocolo 401510

Muqui

DISPENSA DE LICITAÇÃO - RESULTADO - CHAMAMENTO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE

CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO
O Município de Muqui-ES, torna público o resultado do chamamento ao interesse em locar imóvel para disposição final de resíduos de construção civil e demolição, recolhido através de capimbais no perímetro urbano, para contratação com o Sr. Wallace Tâmara Junior,



Ata do Pregão Presencial nº 002/2018, Procedimentos Administrativos nº 4.484/2017, 4.646/2017 e 339/2018 - Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 08h:30min., na sala de Audiências da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Águia Branca, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 14.551/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial n.º 002/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições do respectivo Edital. No horário definido no Edital (08:30h), o pregoeiro procedeu inicialmente o período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo constatado a participação das seguintes empresas: **EMPÓRIO CARD LTDA.** (Patrícia Beatriz Lanari Drumond Amorim) e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP** (Paulo Sérgio Macioni). Nenhuma das empresas licitantes comprovou, de acordo com o Edital, estarem enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. A partir das 09h00min horas, conforme estabelecido no Edital, o pregoeiro abriu oficialmente a sessão, comunicando aos presentes as regras da licitação, informou-os sobre os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer um deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida, foram abertos os envelopes de propostas de preços que foram submetidas à equipe de apoio para análise de seus conteúdos e nada de irregular foi apontado, tendo o Pregoeiro emitido seu juízo geral, não havendo nenhuma manifestação, concordando os licitantes com a análise do Pregoeiro. As taxas administrativas iniciais apresentadas pelas empresas foram as seguintes: **EMPÓRIO CARD LTDA.** (0,82%) e **LINK CARD ACMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP** (0,82%). Prosseguindo com os trabalhos, passou-se para a etapa de lances verbais na qual foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, estabelecendo os seguintes lances:

RODADA	EMPÓRIO CARD LTDA. TAXA ADMINISTRATIVA (%)	LINK CARD ACMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP TAXA ADMINISTRATIVA (%)
01	0,81	0,70
02	0,69	0,50
03	0,49	0,40
04	0,39	0,20
05	0,19	0,10
06	0,09	0,05
07	0,04	0,00
08	- 0,01	- 0,10
09	- 0,11	- 0,20

21	OB.
Rúbrica	

10	- 0,21	- 0,30
11	- 0,31	- 0,40
12	- 0,41	- 0,50
13	- 0,51	- 0,60
14	- 0,61	- 0,70
15	- 0,71	- 0,80
16	- 0,81	- 0,90
17	- 0,91	- 1,00
18	- 1,01	- 1,10
19	- 1,11	- 1,20
20	- 1,21	- 1,30
21	- 1,31	- 1,40
22	- 1,41	- 1,50
23	- 1,51	- 1,60
24	- 1,61	- 1,70
25	- 1,71	- 1,80
26	- 1,81	- 1,90
27	- 1,91	- 2,00
28	- 2,01	- 2,10
29	DESISTÊNCIA DE LANCES	- 2,10

Encerrada a fase de lances, foi aberto o envelope de documentação da empresa vencedora para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas no edital. Da análise das documentações apresentadas verificou-se que a empresa LINK CARD AADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP apresentou certidão de regularidade junto ao CRA-SP, cuja consulta de autenticidade apresenta situação cadastral com restrições, sendo que a Certidão de regularidade apresentada tem validade até 31/03/2018 desde que o registro permaneça em situação regular. Considerando que a situação cadastral na confirmação de autenticidade apresenta situação cadastral com restrições, o Pregoeiro decidiu por entrar em contato com o CRA-SP para melhores esclarecimentos, obtendo a informação de que a autenticidade cuja situação apresenta restrições ocorre pelo seguinte motivo: a Administradora, responsável técnica pela empresa, Senhora Monique Abate, encontra-se em fase de baixa junto ao CRA-SP e que a mesma apresentou pedido de baixa de responsabilidade técnica da empresa em 30/01/2018, ou seja, a partir de 30/01/2018 a Senhora Monique Abate não é mais a responsável técnica da empresa LINK CARD AADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP. Diante dessas informações o Pregoeiro decidiu por inabilitar a empresa LINK CARD AADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, pelo não atendimento do item IX, 10.2 do Edital. Diante da inabilitação ocorrida, o Pregoeiro questionou à representante da empresa EMPÓRIO CARD LTDA., segunda colocada neste certame a possibilidade de novo lance, tendo obtido a resposta de que o lance de -2,01% (menos dois inteiros e um centésimo por cento) já está dentro dos limites estipulados pela empresa, não podendo ofertar novo lance. Prosseguindo com os trabalhos o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo a documentação da empresa EMPÓRIO CARD LTDA. para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas no edital. Da análise das documentações apresentadas verificou-se que as empresas atendeu ao exigido no Edital, inclusive quanto à verificação eletrônica das certidões apresentadas.

21-V	KR
Nº	RÚBRICA

00062019
1619

ficando habilitada neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa EMPÓRIO CARD LTDA., o Pregoeiro a declarou vencedora pela taxa administrativa negativa de -2,01% (menos dois inteiros e 01 centésimo por cento). Não houve manifestação de recurso em nenhuma das fases desta sessão, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluímos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 002/2018, com base na atribuição descrita no inciso IV do art. 3º do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; 3) A taxa administrativa ofertada está dentro dos limites praticados no mercado e de acordo com o estabelecido nos autos; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes na intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. Considerando que este processo está sob questionamentos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o Pregoeiro decidiu por não adjudicar o objeto do presente e aguardar manifestação oficial do referido Órgão para prosseguimento do mesmo.

Águia Branca/ES, trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito.

JOÃO BATISTA REGATTIERI
PREGOEIRO

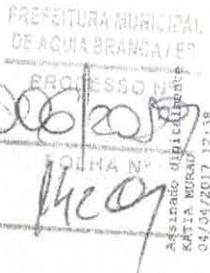
MAYARA REGINA SILVA DE ANDRADE
EQUIPE DE APOIO

VALDECI MOREIRA MARTINS
EQUIPE DE APOIO

Patrícia Beatriz Lanari Drumond Amorim
EMPÓRIO CARD LTDA.

Paulo Sérgio Macioni
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

22	03.
N	Rúbrica



CONTRATO N° 011/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, sala 3, Centro, Buri/SP, CEP nº 18.290-000, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO MACIONI, inscrito no CPF nº 404.005.768-64, portador da CI nº 48.680.867-1, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2017, Processo TC nº 5992/2016, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 5992/2016, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

22-1	
Nº	RÚBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

4.4 - A prorrogação do prazo de vigência contratual será feita observando condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, assim como a boa execução contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA prestará garantia contratual através de SEGURO GARANTIA nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global estimado do Contrato;

5.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

5.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor anual do Contrato, a título de garantia;

5.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia;

5.5 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor global deste Contrato corresponde a **R\$ 171.375,00** (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais);

6.1.1 - A taxa de desconto corresponde a **0,5%** (cinco décimos por cento), sendo fixa e irrealistável durante o prazo de vigência contratual.

6.1.2 - No caso de negociação para fins de comprovação da vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência contratual, será admitida modificação da taxa quando mais benéfica ao CONTRATANTE.

6.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

6.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

6.4 - Para os abastecimentos na Região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Vitória, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo -- ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>;

6.5 - Para os abastecimentos fora da Região da Grande Vitória, o valor de referência será o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo -- ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>;

6.6 - Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços objeto deste Contrato compreendem:

7.1.1 - Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota do CONTRATANTE;

7.1.2 - Disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;

7.1.3 - Disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

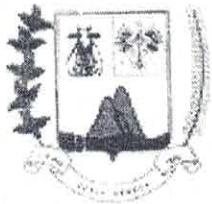
7.1.4 - Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis;

7.1.5 - Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Abastecimento de combustíveis;

7.1.7 - O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo CONTRATANTE o bloqueio, desbloqueio e troca de senha;

23 - ✓	<i>DR</i>
Nº	RÚBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata do Pregão Presencial nº 003/2019, Procedimentos Administrativos nº 123/2019; 147/2019; 217/2019; 218/2019; 261/2019; 285/2019; 287/2019 301/2019 e 310/2019. - Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a partir das 12h:30min., na sala de Audiências da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Águia Branca, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 15.996/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições do respectivo Edital. No horário definido no Edital (12:30h), o pregoeiro procedeu inicialmente o período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo constatado a participação das seguintes empresas: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** (Edvanderson Alves Costa); **UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.** (Patrícia Beatriz Lanari Drumond Amorim) e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP** (Epaminondas Alves Ferreira Júnior). Nenhuma das empresas licitantes comprovou, de acordo com o Edital, estarem enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. A partir das 09h00min horas, conforme estabelecido no Edital, o pregoeiro abriu oficialmente a sessão, comunicando aos presentes as regras da licitação, informou-os sobre os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer um deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida, foram abertos os envelopes de propostas de preços que foram submetidas à equipe de apoio para análise de seus conteúdos e nada de irregular foi apontado, tendo o Pregoeiro emitido seu juízo geral, não havendo nenhuma manifestação, concordando os licitantes com a análise do Pregoeiro. As taxas administrativas iniciais apresentadas pelas empresas foram as seguintes: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** (-2,01) **UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.** (-2,01) e **LINK CARD ACMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP** (-2,01%). Prosseguindo com os trabalhos, passou-se para a etapa de lances verbais na qual foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, estabelecendo os seguintes lances:

RODADA	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP TAXA ADMINISTRATIVA (%)	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. TAXA ADMINISTRATIVA (%)	UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. TAXA ADMINISTRATIVA (%)
01	..	- 3,05	DESISTÊNCIA DE LANCES
02	- 3,07	- 3,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	- 3,12	- 3,14	-
04	- 3,15	- 3,17	-
05	- 3,20	- 3,25	-
06	- 3,27	- 3,30	-
07	<u>- 3,33</u>	DESISTÊNCIA DE LANCES	-

Encerrada a fase de lances, foi aberto o envelope de documentação da empresa vencedora para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas no edital. Da análise das documentações apresentadas verificou-se que a empresa atendeu ao exigido no Edital, inclusive quanto à verificação eletrônica das certidões apresentadas, ficando habilitada neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa vencedora, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP pela taxa administrativa negativa de -3,33% (menos três inteiros e trinta e três centésimo por cento). Não houve manifestação de recurso em nenhuma das fases desta sessão, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluímos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 003/2019, com base na atribuição descrita no inciso IV do art. 3º do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; 3) A taxa administrativa negativa oferecida está dentro dos limites praticados no mercado e de acordo com o estabelecido nos autos; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes na intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. Na qualidade de Pregoeiro adjudico o resultado do presente Pregão.

Águia Branca/ES, sete de março de dois mil e dezenove.

JOÃO BATISTA REGATTIERI
PREGOEIRO

EVANDRO GERALDO DO CARMO MEDEIROS
EQUIPE DE APOIO

FABIOLA MARTINS CORTELETI
EQUIPE DE APOIO

Edvanderson Alves Costa
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Patrícia Beatriz Lanari Drumond Amorim
UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.

Epaminondas Alves Ferreira Júnior
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

25	Ors.
Nº	Rúbrica



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 1470/2019

4 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

11 de março de 2019 11:20

Cco: Roberto Nascimento <roberto@comprocard.com.br>, vendasgoverno-br@edenred.com, licitacoes@ifacecard.com.br, Diretoria <diretoria@ifacecard.com.br>, diretoria1@ifacecard.com.br, Vendas <vendas@vr.com.br>, empresarial@comprocard.com.br, "Daniela.Papini" <licitacao@lecard.com.br>, licitacao.vitoria@upbrasil.com, itapemirimcard@itapemirimcard.com.br, matesch@banestes.com.br, mercadopublico@alelo.com.br, Denilson Nogueira <denilson@comprocard.com.br>, THIAGO AMARAL DA SILVA <thiago.silva@upbrasil.com>

Bom dia.

À fornecedores interessados a elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S^a, cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação..

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

* FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL *

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

Orçamento - Proc. 1470.2019 - Aquisição combustível.xlsx
272K

TR - Aquisição combustível - Proc. 1470.2019.pdf
3253K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Cco: renata.nunes@primebeneficios.com.br, licitacao@neofacilidades.com.br

12 de março de 2019 10:38

Bom dia.

À fornecedores interessados a elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S^a, cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação..

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL *

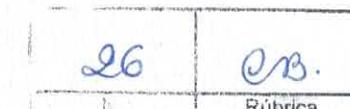
Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos



Orçamento - Proc. 1470.2019 - Aquisição combustível.xlsx
272K

TR - Aquisição combustível - Proc. 1470.2019.pdf
3253K

Leonardo Sene <Leonardo.sene@primebeneficios.com.br>

12 de março de 2019 17:44

Para: "compras@sooretama.es.gov.br" <compras@sooretama.es.gov.br>

Cc: Sirlene <sirlene@primebeneficios.com.br>, Jardel Boneli <jardel.boneli@primebeneficios.com.br>, Andre Lima <andre.lima@primebeneficios.com.br>, Rafael de Moraes Camini <rafael.camini@primebeneficios.com.br>, Genival De Oliveira Luz <genival.oliveira@primebeneficios.com.br>, Renata Nunes <renata.nunes@primebeneficios.com.br>, Flavia Moreira <flavia.moreira@primebeneficios.com.br>

Boa tarde,

Segue anexo a cotação, conforme solicitado.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Cordialmente,



Leonardo Sene | Licitação
Tel (19) 3518 7000 - Ramal 7021
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - CEP 13098-335
www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

De: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2019 10:38

Assunto: Fwd: Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 1470/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTACAO - SOORETAMA.pdf
362K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

13 de março de 2019 08:50

Para: Leonardo Sene <Leonardo.sene@primebeneficios.com.br>

Bom dia.

Atesto recebimento. Grata pela atenção e retorno.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26-V	
Nº	RÚBRICA

ORÇAMENTO

À

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA					
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – centro apoio II – Alphaville					
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06502-160			Fone/Fax: (19) 3518-7021		
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br			CNPJ nº 05.340.639/0001-30		
Insc Estadual: 623.051.405.115			Insc. Municipal: 72270		

LOTE REFICO	DESCRIÇÃO	Quant. Anual	Valor estimado dos serviços R\$	V. Unitário (taxa de desconto)	V. Unitário (taxa administrativa)	R\$ VR. TOTAL
Secretaria Municipal de Administração						
Item 01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo aria 32), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via web e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Sooretama - ES.	01 serv.	R\$ 3.187.797,50	0,00%	3,00%	R\$ 3.187.797,50
VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 01 SERVIÇO = (valor do serviço = R\$ 3.187.797,50) - (TAXA DE DESCONTO)					0,00%	R\$ 3.187.797,50
VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 01 SERVIÇO = (valor do serviço = R\$ 3.187.797,50) + (TAXA ADMINISTRATIVA)					3,00%	R\$ 3.283.431,43

Valor Total do Orçamento: R\$ 3.283.431,43 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um mil reais e

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias;

ressaltamos que esta cotação é válida somente para abertura de processo licitatório.

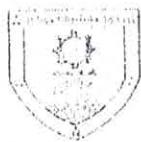
Santana de Parnaíba-SP, 12 de março de 2019

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Leonardo Henrique Sene - Procurador
 RG: 30.962.173-2-SSP/SP CPF: 289.150.728-20
 Tel./ Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
 I.E: 623.051.405.115
**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
 Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Matriz: Calçada Canopo nº 11 2º andar, Sala 03 Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335

<i>27</i>	<i>OB.</i>
Nº	Rúbrica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111- Centro – Serra/ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEAD, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 442.942.396-20 e RG M.2647-140-SSP-MG, 11.840-6^a CRA –MG, tel. 3251-2015, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, 239, Centro – Serra/ES, Cep: 29.176-10, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 376/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal da Serra/ES, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 15 e 115 da Lei Federal da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 11 da Lei Federal 10.520, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 4904/2014, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal da Serra/ES, conforme quantitativo e especificações contidas no Anexo I (proposta) e Anexo IV (Termo de Referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 376/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O(s) preço(s) do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES) constante desta Ata de Registro de Preços fica(m) declarado(s) registrado(s) para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) instrumento(s) contratual(is) que venha(m) ser firmado(s) entre o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme indicados no quadro abaixo:

28	03
Nº	Rúbrica



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	EMPÓRIO CARD LTDA
CNPJ	04.432.048/0001-20
ENDEREÇO	Rua Marechal Floriano, nº 654, sala 103 – Centro - Governador Valadares - MG, cep: 35.010-040, tel: 3345-6299
TELEFONE/FAX	33- 3279-6700 / 27-3345-6299 / 27- 9 9273-2141
EMAIL	Licitacao.vitoria@upbrasil.com
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	PATRICIA BEATRIZ DRUMOND AMORIM, brasileira, solteira, Administradora, portadora do CPF nº 044.635.006-05, C.I. nº 11.653.258 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Victorino Cardoso, 235, Ed. Com Outdoor - Jardim Camburi – Vitória-ES.

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal da Serra/ES, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2017, conforme preço abaixo discriminado, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

LOTE ÚNICO		
Itens	Descrição	Valor Unitário Registrado da Taxa de desconto(%)
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal da Serra/ES, com os seguintes quantitativos: Diesel comum – 100.800 lts Diesel S10 – 50.580 lts Etanol comum – 36.468 lts Gasolina comum – 366.720 lts	-0,92%

Divisão de licitação

Página 2 de 11

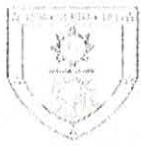
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD

Rua Maestro Antônio Cicero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100

Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047

e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br

28-1	
Nº	RÚBRICA



VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 2.035.559,23

2.2. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 376/2017 e a Proposta do (s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (S).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços a executar estão detalhados e descritos na Ordem de Serviços, integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando a CONTRATADA em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 376/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

4.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICIPIO a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal mensal para cada unidade administrativa correspondente, relacionada no Anexo II do TR, especificando o número do contrato e do processo referente à prestação de serviços, e o valor consolidado dos gastos realizados pela frota, no período, na rede de estabelecimentos credenciados, e a respectiva taxa de administração.

5.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal distinta, contendo o valor referente os serviços e deverá encaminhar, em anexo, planilha com a discriminação dos serviços prestados durante o respectivo mês, indicando o veículo associado ao serviço.

5.3. A nota fiscal, no momento de sua entrega a CONTRATANTE, deverá estar acompanhada de todos os documentos/ certidões que sejam exigidos pela fazenda municipal para fins de verificação de adimplência.

5.4. Para fins de conferência dos dados constantes na nota fiscal, a CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Combustível, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todas os abastecimentos individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local e quilometragem da ocasião do serviço.

5.5. Quando as Notas fiscais apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir das mesmas em condições satisfatórias.

Divisão de licitação

Página 3 de 11

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br

29	Obs.
Nº	Rúbrica



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste Contrato. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.

5.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega notas fiscais devidamente atestadas pelo(s) requerente(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA

6.1. O Registro de Preço para os itens especificados neste Projeto terá validade de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia posterior à publicação. Durante o prazo de validade da citada Ata de Registro de Preços, a PMS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

a) A vigência do(s) contrato(s) oriundo(s) da execução da ATA de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, mediante interesse de ambas as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, consolidada.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para suportar a(s) eventual (is) contratação (ões) dos serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade dos serviços e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

8.1. Integra a presente ARP, o **MUNICÍPIO DA SERRA/ES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, n.º 111, Centro - Serra/ES CEP: 29.176-100, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos –SEAD na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 19º do Decreto Municipal nº 4904/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

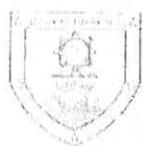
9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Divisão de licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br

Página 4 de 11

29-V	22
Nº	RÚBRICA



- 1.1.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- 1.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.1.4. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.1.5. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- 1.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;
- 1.1.7. Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- 1.1.8. Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da PMS no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.2. Compete ao (s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES)

1.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.2.1. Disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;
- 1.2.2. Credenciar por escrito junto ao CONTRATANTE um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 1.2.3. Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 1.2.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente memorial descritivo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 1.2.5. Ressarcir ao CONTRATANTE os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 1.2.6. Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;
- 1.2.7. Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte

30	Ors.
Nº	Rúbrica



e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Termo de Referência;

1.2.8. Obrigar-se a executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE;

1.2.9. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto;

1.2.10. Responder a qualquer comunicação do CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;

1.2.11. Retificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE, o serviço executado, naquilo que vier a ser recusado;

1.2.12. Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste edital, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente memorial descritivo;

1.2.13. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;

1.2.14. Entregar os cartões, nas quantidades iniciais para cada veículo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da relação de veículos e usuários pelo CONTRATANTE;

1.2.15. Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do CONTRATANTE;

1.2.16. Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;

1.2.17. Oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, treinamento quando necessário;

1.2.18. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que, a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que a Prefeitura Municipal da Serra não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

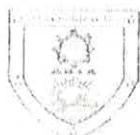
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Aos Licitantes, aos Fornecedores e aos Prestadores de serviços, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editais ou contratuais e que cometem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) **Advertência:** A Advertência é a sanção administrativa que consiste em comunicação formal ao licitante, ao fornecedor ou ao prestador de serviços, advertindo sobre o descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, sendo recomendada pelo gestor/fiscal e aplicada pelo Secretário Municipal da pasta, quando informada e justificada:

I. Pelo pregoeiro, Presidente da comissão, quando o descumprimento ocorrer na fase do

30-J	Rúbrica
Nº	



procedimento licitatório;

H. Pelo gestor ou fiscal do contrato ou pelo secretário da pasta responsável pelo objeto contratado, quando o descumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendido esta desde a recusa em assinar o contrato.

Obs: A Aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de reseindir, independentemente de aplicação de multa;

b) Multa: A multa deverá ser aplicada pelo Secretário Municipal da pasta e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

b.I.) Para fins de pregão eletrônico:

I. 10% do valor estimado para contratação, o licitante arrematante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo estabelecido no edital;

II. 15% do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;

III. 20% do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar/assinar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

c) Suspensão: A suspensão temporária impedirá o licitante, o fornecedor e o prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo nunca superior a 2 anos, e conforme descrito abaixo:

I. 3 meses, nos casos em que tenha vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratado permanecer inadimplente;

II. 6 meses, nos casos de:

a) Aplicação de 2 penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

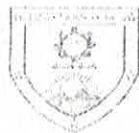
c) 12 meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou de fornecimento de bens;

III. 24 meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;



- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções previstas no Inciso IV, alíneas e, f, g e h terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

d) **Impedimento:** O impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de pregão, por prazo nunca superior a 5 anos e conforme descrito abaixo:

- I. 3 meses, nos casos de deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- II. 6 meses, nos casos de:

- a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar o contrato;
- c) Não mantiver a proposta;

- III. 60 meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal.

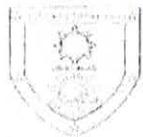
10.3. As sanções previstas no inciso III terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

e) **Descredenciamento:** O descredenciamento e a proibição de credenciamento no cadastro Municipal de Fornecedores ou nos casos de pregão são sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo Secretário Municipal da pasta, nos termos da lei por igual perfodo.

f) **Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo secretário Municipal da pasta, à vista dos motivos informados na instrução processual, facultada a defesa da licitante ou contratada no respectivo processo, no prazo de 15 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

I. Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

31 - V	
Nº	RUDRICA



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos privados.

H. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada resarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo de sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

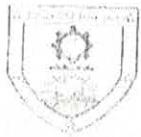
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

I.1.1. O (s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR (ES) terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- V. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.
- VIII. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- IX. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- X. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
- XI. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD, nos termos do Artigo 67º da n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, e ainda, de acordo com o item 7.9 do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

13.2. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD, designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste contratual para o objeto em questão, Taxa de Administração (%), em virtude da flutuação refletida na unidade de medida dos serviços, que observam, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Município de Serra/ES e em comum acordo com a empresa registrada.

15.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 376/2017.

15.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 376/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

15.5. A cada contratação, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no Pregão Eletrônico nº 376/2017, pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao Município a publicação do extrato desta ATA.

32-1	WZ
Nº	RÚBRICA



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual.

Serra/ES, 16 de março de 2018.

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

PATRICIA BEATRIZ DRUMOND AMORIM
EMPÓRIO CARD LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

Serra**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Publicação Nº 126407

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal da Serra/ES.

ATA Nº 12/2018

PROC. Nº 50390 /2017

MPE 376/2017. CONTRATADA: EMPÓRIO CARD LTDA. Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 16 de março de 2018.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 126417

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO (ARQUIVO DESLIZANTE E ARMARIOS)

ATA Nº 16/2018

PROC. Nº 45422/2017-45420/2017-45421/2017

MPE 351/2017. CONTRATADA: VINIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME. Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 16 de março de 2018.

Izolina Márcia Lamas Silva

Secretaria Municipal Educação

CP 018/2017 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Publicação Nº 126334

COMUNICADO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2017**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal da Serra, em atendimento ao que preceitua o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa Reis Magos Construtora e Incorporadora Ltda-ME, impetrou recurso administrativo contra o resultado de habilitação da CP nº 018/2017 protocolado sob o nº 17.065/2018. O recurso encontra-se à disposição dos interessados na sede desta CPL/OBRAS.

Serra/ES, 16 de março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

DECRETO

Publicação Nº 126503

DECRETO N° 2311, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Exonera Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001;

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, CLEIWISON DA PENHA LUZ, do cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de março de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

33-V	
Nº	RÚBRICA

**COTAÇÃO DE PREÇOS PM SOORETAMA-ES**

2 mensagens

licitacoes@ifacecard.com.br <licitacoes@ifacecard.com.br>

13 de março de 2019 13:49

Para: compras@sooretama.es.gov.br

Cc: diretoria@ifacecard.com.br, diretoria1@ifacecard.com.br

Prezados boa tarde.

Conforme solicitação, segue via anexo a cotação de preços.

Qualquer duvida estou á disposição.

Grata,

Atenciosamente,

FACE CARD

Adriana Andrade

Licitação

FACE CARD O TEMPO TODO COM VOCÊ!

COTAÇÃO PM SOORETAMA-ES (2).jpg
705K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

13 de março de 2019 14:57

Para: licitacoes@ifacecard.com.br

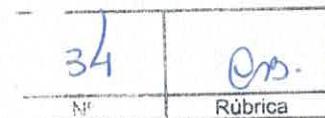
Cc: Diretoria <diretoria@ifacecard.com.br>, diretoria1@ifacecard.com.br

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL *****Prefeitura Municipal de Sooretama**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

Cidade: Limeira/SP.

End.: Rua Treze de Maio 670 - Sala 07 - Centro.

Telefone: 19 3713-9244.

CNPJ.: 9000100_____

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços especificados, solicitamos de Vossa Excelencia, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

LOTE ÚNICO	DESCRICAÇÃO	Processo Administrativo Nº.: 1470/2019		
		Quant. Anual	Valor estimado dos serviços R\$	V. Unitário (taxa de desconto %) 3,00% (três inteiros de percentuais negativos).
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis.			
Item 01	Secretaria Municipal de Administração Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo aria 32), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via web e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Sooretama - ES.	01 serv.	R\$ 3.187.797,50	R\$ 3.092.163,57

VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 01 SERVIÇO = (valor do serviço = R\$ 3.187.797,50) - (TAXA DE DESCONTO)

R\$ 3.092.163,57

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Entrega dos cartões em até 07 dias úteis, da assinatura do contrato e entrega de

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

EM: 13/03/2019.

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

35

OB.

Rúbrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa	4ª Empresa	5ª Empresa	6ª Empresa
		Link Card Administradora de Benefícios Eireli-EPP (lúna)	Link Card Administradora de Benefícios Eireli-EPP (TCE-ES)	Link Card Administradora de Benefícios Eireli-EPP (Águia Branca)	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	Empório Card LTDA (Serra)	Face Card Administradora de Cartões LTDA ME
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis.						
1	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo aria 32), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informaticizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informaticizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via web e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Sooretama - ES.	-2,73%	0,50%	-3,33%	3,00%	
		(Dois inteiros e setenta e três por cento negativos)	(Meio por cento positivo)	(Três inteiros e trinta e três por cento negativos)	(Três inteiros por cento positivos)	(Noventa e dois décimos percentuais negativo)	(Três inteiros por cento negativos)

Obr / Celyza do Espírito Santo Borsonelli
Em: 14/03/2019

	Em: 14/03/2019
--	----------------

36	Rúbrica
----	---------



DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 14 de Março de 2019.

AO GABINETE

EXMO. PREFEITO DE SOORETAMA-ES

Processo n°. 01470/2019

OBJETO EM CONTRATAÇÃO:

Trata-se o presente feito de solicitação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo Arla 32), conforme Termo de Referencia.

CONSIDERANDO:

As fls. 02 dos autos constam o pedido da Secretaria Municipal de Administração;

As fls. 03/11 temos a presença do TR – Termo de Referencia contendo as descrições e especificações da pretensa contratação;

As fls. 12 dos autos, temos a presença da tabela de quantidade de combustíveis a serem adquiridos – ANEXO I.

As fls. 16 notam-se a anuência prévia do EXMO. Prefeito, autorizando os procedimentos iniciais ao pedido, tendo sido expedido aos 01/03/2019 e recebido na SEMSUGEC aos 08/03/2019.

As fls. 17/35, houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a aquisição/contratação pretensa, conforme se pode notar.

As fls. 36 notam-se o MAPA de cotações, onde é possível avaliar e confrontar os preços (taxas) praticados no mercado.

É o mais relevante, passamos a expor.

COMENTÁRIOS:

Como se vê, pelo valor dos orçamentos, com base no ESTIMADO para a contratação, as fls. 36, há a necessidade de ser instaurado o procedimento licitatório, observando-se que pela espécie de contratação há a possibilidade do manejo do **PREGÃO PRESENCIAL**, para evitar o fracionamento da despesa.

Todavia, observando-se e analisando cuidadosamente os termos do pedido, em particular das fls. 03/11, (Termo de Referência), verifica-se a possibilidade da adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual deve ser processado a nosso entender, por meio de PREGÃO PRESENCIAL, posto que, em alguns trechos do TERMO de referencia verifica-se claramente as expressões “registro de preços” (fls. 03,04, 05 e 10).

Vale **destacar que**:

- a) Ao optar pelo SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, poderá se dispensar a reserva ou a previsão orçamentária nesta fase, posto que, nos

37-V	<i>[Signature]</i>
Nº	RÚBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
termos do Decreto 7892/13, art. 7º, não obriga informar a dotação em etapas de licitações do SRP, ou;

- b) Por outro lado, caso deseje a Administração por caminhar a pretensa contratação na forma CONVENCIONAL do pregão, deverá a Administração indicar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA existente para a contratação, conforme Lei 8.666 e suas alterações.

Oportuno ainda mencionar que, o SRP enquadra-se no art. 3º do Decreto 7892/13, e, art. 4º do Decreto Municipal nº. 800, de 11/09/2017, sendo que, ambas as legislações em comento, apresentam parâmetros e/ou condicionantes mínimas para que a contratação possa ser realizada por meio do SRP. Vejamos:

Decreto 7892/13.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifamos todos)

Desta forma, cabe ao gestor máximo desta Unidade Pública, definir sobre, a adoção do SRP em sua convencional ou por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços, devendo se for o caso, apresentar as razões que o motivam e que justificam a escolha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O manejo do PREGÃO, tanto na forma convencional como no SRP para processamento da presente CONTRATAÇÃO esta previsto na Lei 10.520/02, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações já citadas nesse expediente.

PEDIDO:

Enviamos os autos aos vossos sábios cuidados, visando sua análise e parecer, devendo:

- a) Indicar a melhor forma de pregão a ser adotada, quer seja CONVENCIONAL ou REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Caso seja adotada na sua forma CONVENCIONAL, gentileza encaminhar ao setor de empenho para indicação da devida dotação orçamentária, e;
- c) Autorizar de forma expressa a abertura de procedimento licitatório, se for o caso.

Sem mais para o momento submetemos os autos.

[Signature]
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

38	CJM
Nº	RÚBRICA

Sooretama/ES, 14 de março de 2019.

**A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 1470/2019**

Trata o referido processo de pretensa **Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de aquisição de combustíveis diversos, para a Secretaria de Administração e outras.**

Diante a elaboração de requisição por parte da Secretaria, entendo que a melhor forma de contratação seria de Pregão Presencial para formação do devido Registro de Preço, desde já autorizo para prosseguimento.

Atenciosamente,

**Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

